

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei Federal n°14.133/21 e alterações, Decreto Federal n°10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO;

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no (anexo I) do presente edital.

II - SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00min do dia 03/07/2024.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

- **3.1** Poderão participar do presente processo as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- **3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - CREDENCIAMENTO;

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no Anexo II do Edital.
- **4.3** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.



- **4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto
- **4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.8** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
- **4.9** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia na forma da Lei nº 14.133/21.
- **4.11** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão indicar, em campo próprio da Declaração Unificada, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **Anexo II** do edital.
- **4.12** No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO.**

V – ENVELOPES;

- **5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues para protocolo no Setor Geral de Protocolo e após, entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública.
- **5.2** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01: "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024 (RAZÃO SOCIAL) (№ DO CNPJ) (ENDEREÇO)

ENVELOPE № 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024 (RAZÃO SOCIAL) (№ DO CNPJ) (ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

- **6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) proposta comercial constando preço por item (valor mensal), sendo que o julgamento ocorrerá pelo menor valor por lote, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a fornecimento objeto da presente licitação;
- **a.1)** Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **b)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto/serviço cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- (Anexo I) deste Edital; (Quando for o caso)
- e) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,



todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para prestação dos serviços de acordo com o Edital.
- **6.1.1** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.1.3** A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- 6.1.4 As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **6.2** Ser apresentada conforme o modelo (Anexo VI).
- 6.3 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- **6.3.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso; prevalecerá o por extenso;
- 6.3.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: os serviços serão corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.3.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço.
- **6.3.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.3.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO;

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "B, C e D do item 7.1", pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU -(https://portal.tcu.gov.br/carta-deservicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo).
- 7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 4.6 deste Edital.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



- **7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com antecedência de no mínimo, vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo determinado de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo representante legal da empresa, antes de findo o prazo.
- **7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por e-mail.
- **7.9** Os resultados serão divulgados na própria sessão e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando e será publicado aviso contendo a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII-HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade;

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

8.1.1 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de inscrição do CNPJ, através da apresentação do CARTÃO CNPJ emitido pela Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

8.1.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de execução bem sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado prestação de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital, por período sucessivo, pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II.

OBS: Fica dispensada a juntada do documento caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

- **8.1.4** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.
- **8.1.5** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa



Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão

- **8.1.6** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- **8.1.7** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- **8.1.8** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 8.1.8.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
- 8.1.8.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
- OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.
- **8.1.8.3** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

IX - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

- **9.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo II)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.4-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Unitário Por Lote.
- **9.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global.
- **9.7** No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 9.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.7.2.1** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- 9.7.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.
- **9.7.2.3** Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- **9.7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.7.2.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **9.7.2.6** Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.7.2.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.7.3- O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- **9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8.1** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.11** Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) -Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.15** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.16** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.17** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

- **10.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **10.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- **10.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



- **10.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.
- **10.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- **10.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- **10.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- **10.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- **10.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- **10.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- **11.1** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **11.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **11.3** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- **11.4** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XII – CONTRATAÇÃO;

- **12.1.** A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei n° 14.133/21.
- **12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.
- **12.3.** É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazêlo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.
- **12.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- **12.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos da ATA, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/21.
- **12.6.** A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas da ATA e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.
- **12.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações
- **12.8.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei n° 14.133/21.



- **13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
- **13.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.7** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIV - SANÇÕES;

- **14.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) até o 10° (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não prestados na data ajustada; 1% (um por cento) a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não prestados na data ajustada; A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará configurada a inexecução total ou parcial do CONTRATO e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou CONTRATO; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula da ata ou do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- **14.4.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.
- **14.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- **14.6.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.
- **14.6.1** O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- **14.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **14.8.** Por infração de qualquer outra cláusula da ata não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.
- **14.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola PR.

14.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

XV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
109	811	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.17	000	891

15.2 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS;

- **16.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pérola revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- **16.4** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- **16.5** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- **16.6** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- **16.7** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- **16.8** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação
- **16.9** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- **16.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.11** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- **16.12** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- **16.13** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
- **16.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 16.15 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **16.16** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br/ no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo fone (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- **16.17.** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL № 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que



para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.18 Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constante abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	12	Mês	17349	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. É parte integrante dos serviços um Servidor dedicado para controle de acessos dos conteúdos para cada usuário/Secretaria, em regime de comodato, conforme a administração solicitar.	7.221,00	86.652,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 86.652,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. Rotinas de análise para prevenção de problemas. Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos. Realização de visitas periódicas para manutenção.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

Configuração de Hardwares e Periféricos; Configuração de Impressoras; Personalização de ambiente do usuário; Manutenção de servidores e computadores; Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pela prefeitura, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais; Instalação, configuração e manutenção de hardware e software; Instalação e/ou manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs; Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretarias venham adquirir para uso dos mesmos; Suporte remoto ou telefônico para usuários; Configuração de pontos de redes; Auxiliar na definição e verificação de política de backups; Detecção de vírus, remoção e proteção; Recuperação de Dados; Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless; Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares; Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdos, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fazer visita técnica, para realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;
- b) A Contratada deverá realizar o atendimento imediatamente após a abertura dos chamados;



- c) Colocar à disposição da CONTRATANTE, atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática, bem como as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;
- d) Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- **e)** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **f)** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
- g) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações formuladas;
- **h)** A Contratada deverá possuir veículo próprio para atender todos os pontos da Prefeitura, ou seja, todas as escolas, psf´s, secretarias, e todos os prédios que estão na responsabilidade da Prefeitura.
- i) A contratada deverá manter plantão 24 (vinte e quatro), horas inclusive nos feriados e finais de semana para os serviços em pontos essências como postos de saúde, hospitais, CPD (Centro de Processamento de Dados), e sempre que requisitado pela administração.
- j) Toda a manutenção contratada nesta prestação de serviço terá visitas ILIMITADAS.

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1- Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.
- 1.2- Validade da Proposta: 60 dias.
- **1.3- Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/21.
- **1.4- Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada, e deverão ser executados, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim.
- **1.5- Locais de Entrega:** A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização do setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)
À Prefeitura Municipal de Pérola-PR
Pregoeiro e Equipe de apoio
Pregão Presencial N°. **/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

endereço: E-mail: Telefone:(....)



9)	Nomeamos	e	constituím	os o	sen	hor(a)				,	,	portado	or(a)	do	CPF/MF	sob	n.º
			, para	ser o(a) res	ponsáve	el para	acom	npanh	ar a ex	œςι	ução da	ATA	DE RE	GISTRO	DE PRE	ÇOS,
refe	rente ao Pre	gão I	Presencial r	າ.º Nº x	xx/20)24 e to	dos os	atos	neces	sários a	ao (cumprii	ment	o das	obrigaçõ	es conf	tidas
no	instrumento	cor	vocatório,	seus	Anex	os e na	a ATA	٩								,	,
				de 20	024.												
-	Declaramos ilitação para	•			_	-				-	-	•	•		ante do <i>A</i>	•	l.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO PRESENCIAL № 15/2024

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, **(casado)**, **(representante legal)**, portador da cédula de identidade RG nº **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxxxx)**.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2024, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)
XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)

OBS: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme abaixo:

Nº lote	ltem nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

- **4.1- Prazo de Pagamento:** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.
- 4.2- Validade da Proposta: 60 dias.
- **4.3- Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/21.
- **4.4- Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada, e deverão ser executados, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim.
- **4.5- Locais de Entrega:** A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização do setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

• • • •	•	•	•	•	•
4.6 - O pagamento deverá ser o	efetuado por transfe	erência bancária em	n conta em que é titul	ar a contrat	tada conforme
segue os dados: Banco:	Agência:	Conta	, cidade		
			Pérola/PR,	de	de 2019

(aa) XXX LTDA João XXX Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024 ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ************, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *********, CEP:***** na cidade de *******, Estado ********, inscrição Estadual nº********, neste ato representado pelo Senhor ********, residente e domiciliado nesta Cidade de ********, Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o nº**********, en entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº***/2024**, homologado em data de ***/****, pelo Decreto nº***/****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº ***/2024, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital, e no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. É parte integrante dos serviços um Servidor dedicado para controle de acessos dos conteúdos para cada usuário/Secretaria, em regime de comodato, conforme a administração solicitar.		

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para da prestação de serviços do objeto deste Contrato é de **R\$** ********* (**************), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO; (DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA): A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. Rotinas de análise para prevenção de problemas. Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos. Realização de visitas periódicas para manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: (DA MANUTENÇÃO CORRETIVA): A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

Configuração de Hardwares e Periféricos; Configuração de Impressoras; Personalização de ambiente do usuário; Manutenção de servidores e computadores; Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pela prefeitura, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais; Instalação, configuração e manutenção de hardware e software; Instalação e/ou manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs; Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a



Secretarias venham adquirir para uso dos mesmos; Suporte remoto ou telefônico para usuários; Configuração de pontos de redes; Auxiliar na definição e verificação de política de backups; Detecção de vírus, remoção e proteção; Recuperação de Dados; Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless; Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares; Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
109	811	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.17	000	891

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será com término previsto para **/**/, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS): A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias pela CONTRATADA.

- I O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.
- II O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser faturado(s) em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.
- III O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:
- a) Nota fiscal, com o nome do serviço prestado, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- **b)** Fatura, com o nome dos serviços prestados, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: (**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**): Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, mediante termo aditivo.

- I Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
- II Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **III** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **IV** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- V Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **VI** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



VII - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES): Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- **III** Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

- a) Fazer visita técnica, para realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;
- b) A Contratada deverá realizar o atendimento imediatamente após a abertura dos chamados;
- c) Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática, bem como as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;
- **d)** Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- **e)** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **f)** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
- g) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações formuladas;
- **h)** A Contratada deverá possuir veículo próprio para atender todos os pontos da Prefeitura, ou seja, todas as escolas, psf´s, secretarias, e todos os prédios que estão na responsabilidade da Prefeitura.
- i) A contratada deverá manter plantão 24 (vinte e quatro), horas inclusive nos feriados e finais de semana para os serviços em pontos essências como postos de saúde, hospitais, CPD (Centro de Processamento de Dados), e sempre que requisitado pela administração.
- j) Toda a manutenção contratada nesta prestação de serviço terá visitas ILIMITADAS. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- **1.** Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- **2.** Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- **3.** Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- **4.** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as



supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos § 1º e § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, através dos fiscais de contrato, sempre acompanhada da **CONTRATADA**, fiscalizar e/ou vistoriar a exata e pontual execução dos serviços ora contratados e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato, devendo a **CONTRATADA** prestar todos e quaisquer esclarecimentos a ela solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização e/ou vistoria realizadas pela **CONTRATANTE** e/ou por terceiros por ela prévia e expressamente indicados, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO: As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

FULANO DE TAL

Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ****** de 2024.

SICRANO DE TAL

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: